



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o desmembramento do lote nº 1A, da quadra B, Bairro Cidade Praia Angélica, neste Município de Lagoa Santa/MG, com área de 1.348,00m² (mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados), propriedade de Antônio Fonseca e Juçara de Queiroz Fonseca e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7851/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.348,00m² (mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados), referente ao lote nº 1A, da quadra B, Bairro Cidade Praia Angélica, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Antônio Fonseca e Juçara de Queiroz Fonseca e registrado sob a matrícula nº 23.646, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra B	Lote 1A, com área de 1.348,00m ² (mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados)	Quadra B	Lote nº 1AA, com área de 903,00m ² (novecentos e três metros quadrados)
			Lote nº 1AB, com área de 445,00m ² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7851/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Antônio Fonseca e Juçara de Queiroz Fonseca.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula constando este desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.